



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 14 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2026, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos Não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

(172)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.03 – DIRETORIA DE CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
0004 – CULTURA COM QUALIDADE
2.035 – MANUT. DESP. APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

Adiciona: R\$ 34.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

(161)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.02 – DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23 – COMERCIO E SERVIÇOS
695 – TURISMO
0017 – PROMOÇÃO DO TURISMO PELOS CAMINHOS DA FÉ, DA NATUREZA E DAS FESTIVIDADES LOCAIS
1.014 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS PONTOS TURISTICOS
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES



1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(180)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.03 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0004 – CULTURA COM QUALIDADE

1.018 – CONSTRUÇÃO, IMÓVEL IMPLANTAÇÃO CENTRO CULTURAL

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

(181) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.03 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0004 – CULTURA COM QUALIDADE

1.019 – AQUISIÇÃO IMÓVEL IMPLANTAÇÃO PARQUE EXPOSIÇÃO EVENTOS

4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1.500.99 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Reduz: R\$ 34.000,00

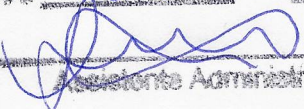
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

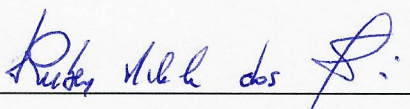
PROTOCOLADO EM: 24/03/2026

HORA: 15:36 LIVRO: 02

FOLHA: 66 Nº: 41/2026

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 27 de março de 2026.


Assistente Administrativo



Rubens Vilela dos Santos Junior

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 14/2026

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) referente ao Recursos não Vinculados de Impostos destinado ao Município de Congonhal.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2026, no Município de Congonhal.

A presente proposta de lei justifica-se pela necessidade de garantir a estruturação e o fortalecimento das políticas públicas culturais no município, por meio da elaboração do Plano Municipal de Cultura.

A contratação de empresa especializada faz-se necessária para assegurar a construção de um plano técnico, participativo e alinhado às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e do Sistema Municipal de Cultura (SMC). Tal instrumento é fundamental para diagnosticar a realidade local, estabelecer metas, estratégias e ações que atendam às demandas atuais e futuras do setor cultural.

Além disso, o Plano de Cultura permitirá maior organização, planejamento e acesso a recursos, promovendo a valorização da cultura local e o desenvolvimento social e econômico do município.

Dessa forma, o investimento proposto mostra-se essencial para consolidar uma política cultural eficiente, contínua e adequada às necessidades da população.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 27 de março de 2026.

Rubens Vilela dos Santos Junior

Prefeito Municipal